FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE

univille

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os acadêmicos, matriculados em 2016/1 e 2016-2, que o prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2017/1 e 2017-1**,** está descrito nos termos especificados abaixo:

1. **Horários e locais das negociações:**

1.1 Os acadêmicos com os débitos vencidos há mais de 30 dias (mensalidades do ano de 2016), inclusive bolsistas, deverão pagar ou negociar seus débitos nas Assessorias de Cobrança conforme abaixo:

SIC SUL, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 410 - 11º andar - Bloco: A - sala: 1105 (Edifício Centro Comercial Joinville), Centro - Joinville/SC. **Horário de atendimento: das 8h às 18h**. **Fone: (47) 3026-3031** | www.sicsul.com.br	Cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharias, Farmácia, Sistema de Informação, Unidade SBS e SFS.
RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. **Horário de atendimento: das 8h às 18:30h.** **Fone: (47) 3028-6102/ 3028-6103** www.recapta.com.br	Cursos: Artes Visuais, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Fotografia, Gastronomia, Design, Direito, Ed. Física, História, Letras, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda.

1.2 Os Alunos matriculados no Campus Joinville – Zona Industrial, com débitos vencidos a menos de 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico JLLE – CAA, das 08h00 às 20h00, mediante agendamento de horário no endereço: **univille2.marcadata.com.br**.

1.3 Os Alunos matriculados no Campus São Bento do Sul, com débitos vencidos a menos de 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico SBS – CAA, das 07h15 às 21h00.

1.4 Os Alunos matriculados na unidade de São Francisco do Sul, com débitos vencidos a menos de 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico SFS – CAA, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 17h00 e das 18h00 as 20h00.

2. **Das Normas**

2.1 Condições para o primeiro prazo: O período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **12/12/2016 a 21/12/2016.**

2.1.1 Os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados excepcionalmente em até 04 (quatro) parcelas para quem estuda em cursos de períodos letivos semestrais e em até 07 (sete) parcelas para quem estuda em cursos de períodos letivos anuais, sendo a entrada à vista no valor de 50 (cinquenta) % do total do débito, e o saldo em até 03 (três) parcelas iguais para quem estuda em cursos de períodos letivos semestrais e em até 06 (seis) parcelas iguais para quem estuda em cursos de períodos letivos anuais.

2.2 Condições para o segundo prazo: O período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **23/01/2017 a 30/01/2017**.

2.2.1 Os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados excepcionalmente em até 03 (três) parcelas para quem estuda em cursos de períodos letivos semestrais e em até 06 (seis) parcelas para quem estuda em cursos de períodos letivos anuais, sendo a entrada à vista no valor de 50 (cinquenta) % do total do débito, e o saldo em até 02 (duas) parcelas iguais para quem estuda em cursos de períodos letivos semestrais e em até 05 (cinco) parcelas iguais para quem estuda em cursos de períodos letivos anuais.

2.3 Para os acadêmicos que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo deverá ser realizado à vista.

2.4 No parcelamento do débito, os acadêmicos deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com comprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência) se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações: não ter renda comprovada ou estar desempregado; ter montante do débito superior a R$ 5.000,00; estar com restrições no SPC/SERASA.

2.5 O fato de o acadêmico estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o período letivo 2017/1 e 2017-1, por isso, é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

3. Disposições Finais

3.1 As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Evite transtornos, filas e correrias de última hora, antecipe suas negociações!

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

José Kempner
Pró-Reitor de Administração